



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PENHA

PORTARIA N. 18/2022

Estabelece o calendário de correições ordinárias periódicas e dá outras providências.

A Juíza Diretora do Foro e titular da Vara Única, com competência em registros públicos, da Comarca de Penha, Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a incumbência constitucional e legal do Poder Judiciário de fiscalizar as serventias de notas e de registro (Constituição da República Federativa do Brasil, art. 236, § 1º e Lei n. 8.935/1994, art. 37 e 38);

CONSIDERANDO a atribuição do juiz diretor do foro de realizar anualmente correições ordinárias periódicas nas serventias extrajudiciais e nas unidades administrativas que o auxiliam na prestação de serviços relacionados ao foro extrajudicial (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, art. 12, caput, e art. 12-A, caput);

CONSIDERANDO a atribuição do juiz de registros públicos de realizar anualmente correições ordinárias periódicas nas unidades administrativas que o auxiliam na prestação de serviços relacionados ao foro extrajudicial (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, art. 12-A);

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o calendário de correições mediante registro no Sistema de Cadastro do Extrajudicial (CNCJ, art. 12, § 1º),

RESOLVE:

Art. 1º As correições ordinárias periódicas nas serventias extrajudiciais e secretaria do foro, no ano de 2023, serão realizadas nas seguintes unidades e datas:

I - Escrivania de Paz do Município de Penha, de 27 a 28 de abril de 2023;

II - Secretaria do Foro e Gabinete, dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Para conhecimento de reclamações e sugestões relacionadas às serventias de notas e de registro, deve o chefe de secretaria providenciar estrutura adequada para, nos dias de correição, realizar atendimento ao público, das 18 às 19 h, nas dependências do fórum.

§ 1º Na impossibilidade de comparecer ao fórum das comarcas indicadas, o interessado poderá se fazer presente à secretaria do foro da comarca de sua residência para apresentar sua manifestação, na forma do art. 71 do Código de Normas.

§ 2º O interessado também poderá encaminhar sua solicitação à secretaria do foro da comarca respectiva pela internet, por meio da Central de Atendimento Eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça (<http://cgjweb.tjsc.jus.br/atendimento/>), ocasião em que selecionará, de acordo com seu perfil, ícone identificado como "Novo Atendimento Extrajudicial".

Art. 3º Comunique-se a realização da correição ordinária às serventias de notas e de registro, aos magistrados da comarca, ao coordenador administrativo da Promotoria de Justiça local e ao presidente da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas referidas serventias devem afixar a portaria em local visível ao público.

Art. 4º Determino ampla divulgação da portaria à comunidade local, como, por exemplo, o envio de comunicação a órgãos públicos e entidades de representação do setor privado.

Art. 5º Comunique-se ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, mediante:

I - registro do evento no Sistema de Cadastro do Extrajudicial, mantido pela Corregedoria-Geral da Justiça, com possibilidade de visualização na pesquisa pública até o dia de realização da correição;

II - alimentação do Sistema de Divulgação das Ações de Fiscalização (SDAF).

Art. 6º Registre-se e publique-se no Diário da Justiça eletrônico.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 30 de novembro de 2022.

Aline Vasty Ferrandin
Juíza Diretora do Foro e da Vara Única



Documento assinado eletronicamente por **Aline Vasty Ferrandin, Juíza de Direito de Entrância Inicial**, em 30/11/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6800036** e o código CRC **E0FA2F51**.

0032964-41.2022.8.24.0710

6800036v12